

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.944, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

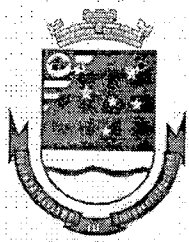
**“Dispõe sobre desafetação de área pública, na forma que menciona”.**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, a área a seguir descrita e caracterizada:

“A referida área tem seu formato regular, tendo seu início no ponto 1, locado no lado direito da rua Cel. Francisco Ciriaco de Oliveira Ferraz (antiga rua D), esquina com a rua Antonieta Borges Alves (antiga rua 7); daí segue no alinhamento da referida rua Antonieta Borges Alves até o ponto nº 2, locado no alinhamento da rua Arlindo Teófilo (antiga rua A) possuindo neste segmento a distância de 100,00 metros; deste ponto deflete à direita, segue no alinhamento da rua Nelson Romanelli, antiga rua 5, possuindo neste segmento distância de 108,00 metros; daí deflete à direita, segue no alinhamento da referida via pública até o ponto nº 4, junto ao alinhamento da rua Cel. Francisco Ciriaco de Oliveira Ferraz, (antiga rua D), possuindo neste segmento uma distância de 100,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue no alinhamento da referida via pública até o ponto inicial desta descrição, possuindo uma distância de 108,00 metros; encerrando assim a descrição do polígono regular, sendo todos os seus ângulos internos de 90°00'00”, sua área de 10.800,00m<sup>2</sup>

Artigo 2º - A referida área, onde se encontram edificadas as unidades habitacionais da Nova Olaria será destinada à execução de programa ajustado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e a Caixa Econômica Federal, tendo por objetivo a realização de obras de recuperação, adequação e melhoria da infra estrutura dos imóveis com recursos a Fundo Perdido disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.



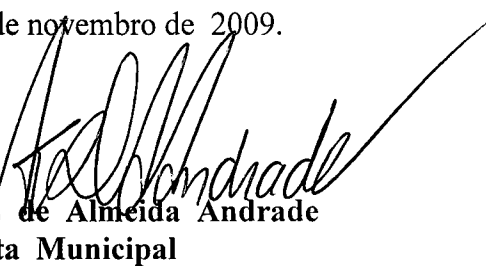
# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

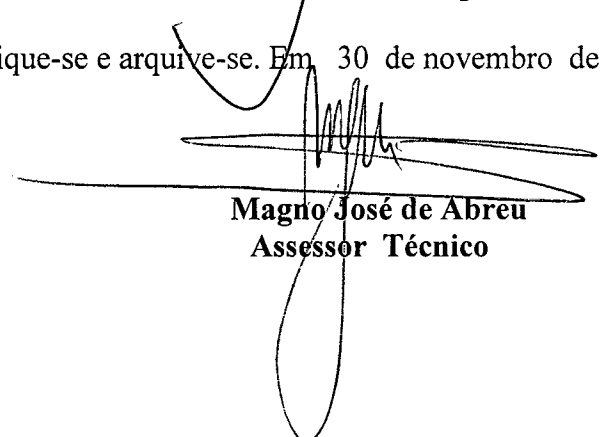
Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de novembro de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em, 30 de novembro de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**